



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2023 – Eu Sou Oliveira”

RESOLUÇÃO DE Nº 001/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL A TÍTULO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, DO ESTADO DO TOCANTINS”.

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e do art. 13, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 15 do Regimento Interno e a Resolução nº 005/2012, faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aprovou e eu Presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Revisa e atualiza os subsídios dos Vereadores e do(a) Vereador(a) Presidente, nos termos do Parágrafo Único, do art. 4º da Resolução nº 005/2012, restabelecido pela Resolução n.º 001/2020, em R\$ 2.264,71 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) e R\$ 3.397,06 (três mil trezentos e noventa e sete reais e seis centavos), respectivamente, considerando o índice acumulado da inflação do ano de 2.022.

Parágrafo Único. A revisão geral anual a título de recomposição salarial a que alude o “caput” deste artigo é concedido mediante o índice oficial da inflação IPCA que foi de 5,79 (cinco vírgula setenta e nove por cento) referente ano 2.022, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2022.


Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução onerarão o orçamento vigente, com empenho nas dotações orçamentarias específicas.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Legislativo a atualizar os salários dos servidores que recebem o mínimo nacional, nos patamares previsto na legislação federal.

Art. 4º - O Poder Legislativo providenciara a publicação integral da Resolução nº 005/2012, com as modificações que lhe foram introduzidas por esta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus regulares efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


FÁBIO CARVALHO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente